



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quadra

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DA ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE QUADRA- SP EM 2019

Aos 15 dias do mês de Outubro de 2019, na Rua José Carlos da Silveira, nº36, Jardim Santo Antônio, CEP 18.255-000, nesta cidade de Quadra/SP, reuniu-se às 14:30hs aproximadamente, a Comissão Especial Eleitoral para Eleição de Membros para o Conselho Tutelar do Município de Quadra - SP, formalizada pela Resolução nº 003/2019 do CMDCA – Quadra - SP, Sr. Paulo Seiro Tonashiro, presidente do CMDCA Quadra, a fim de analisar e apreciar os recursos interpostos pelos candidatos concorrentes das eleições. Foram declarados abertos os trabalhos pelo Presidente, que saudou os demais integrantes da Comissão. Para início dos trabalhos, o Presidente da Comissão solicitou ao membro desta Comissão que realizasse a leitura dos recursos apresentados. Após a leitura, o Presidente da Comissão atentou a todos, quanto ao prazo previsto para apresentação dos recursos, estabelecido por edital, sendo este de 07/10/2019 a 14/10/2019. Analisados os prazos, concluiu-se que todas os recursos foram apresentados tempestivamente. Assim, passou-se a discutir o mérito dos recursos apresentados: 1. Recurso contra a não desincompatibilização de membros do Conselho Tutelar para concorrerem no processo de escolha previsto no Edital nº 01/2019 para o quadriênio 2020/2024, uso de logotipo/símbolos/imagens, vereadores pedindo votos por redes sociais e outros. Em discussão, a comissão entendeu que, apesar dos motivos apresentados, não há qualquer ordem legal taxativa que exija a renúncia ao cargo, mas sim apenas a sua desincompatibilização, que, perante todos os candidatos em reunião que precederam as eleições, acordaram com a forma realizada. A ausência do cargo pelo seu afastamento, por si denota a impossibilidade da afastada de se aproveitar do posto em que se encontrava para ganhar margem em campanha eleitoral, uma vez que não mais tinha qualquer cargo ou serviço dentro do Conselho Tutelar de Quadra – SP. Quanto ao uso de logotipo do Conselho Tutelar por algumas candidatas, tal logotipo não se vincula a qualquer partido político, sendo o próprio logotipo do ente realizador. Desta forma, não merece prosperar as alegações apresentadas. Quanto a suposta vinculação de candidatos a pessoas públicas ou políticas, verifica-se que tal situação apenas atinge

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jardim Santo Antônio – CEP 18.255-000 – Quadra – SP

Tel.: (15) 3253-9000 / Ramal 9012

E-mail: gabinete@quadra.sp.gov.br



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quadra

o próprio candidato, não tendo como o candidato controlar toda a população para restringir ou limitar cada atitude, publicação ou divulgação realizada. Não havendo qualquer comprovação de vinculação política ou de pessoa pública diretamente pelo candidato, não há que se falar em cassação de candidatura por publicação de terceiros. Quanto a existência de eleitores que supostamente não residem no município de Quadra – SP, esta comissão após discussão decidiu que por não haver qualquer comprovação cabal que justifique a anulação de qualquer eleitor, improcede desta forma toda a impugnação ao caso apresentada, devendo, em caso de irresignação, recorrer diretamente ao cartório e a justiça eleitoral respectiva a fim de averiguar o cadastramento do eleitorado suspeito. Quanto a impugnação pela falta de organização das filas no dia de eleição, decidiu esta comissão que tratou-se de disposição de mesas, cabines de votação e salas de acordo com o disponibilizado pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Cerquilha, tendo inclusive ao final do dia a referida votação se encerrado sem qualquer reclamação formal, bem como acordado por todos os candidatos presentes, membros desta comissão bem como representante do Ministério Público, improcedendo o recurso para anulação do pleito realizado. Quanto ao recurso referente às cédulas de votação, o próprio patrono das candidatas recorrentes afirma e reconhece que as cédulas foram apresentadas com grande antecedência ao pleito, tendo todas as candidatas aprovado o formato de votação em unanimidade. Ainda, esta comissão relembra que no ato da contagem dos votos após as eleições, cédulas que levantavam dúvidas, foram enviadas para questionamento do membro do Ministério Público para averiguação, sendo consideradas aptas àquelas que eram capazes de demonstrar a intenção de voto do eleitor. Desta forma, decide-se pela improcedência do pleito apresentado. Quanto à impugnação ao pleito por supostos problemas em títulos de eleitores, esta comissão, após discussão do tema, concluiu que todos os eleitores que não estavam com o nome e título listado nos cadernos eleitorais fornecidos pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Cerquilha – SP, tiveram consultas realizadas por membro desta comissão diretamente ao sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral e, diferentemente do narrado, houve apenas uma eleitora que estava com a inscrição de seu título cancelado, sempre sendo justificado pelo apto (quite com as obrigações) ou inapto (título cancelado) de acordo com o próprio Tribunal Superior Eleitoral. Assim, não merece prosperar a impugnação apresentada. Quanto à impugnação pela suposta promessa /



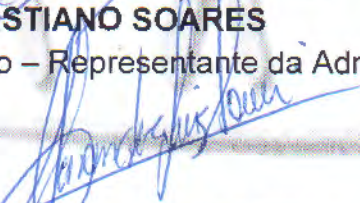
# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quadra

doação em período eleitoral realizado por candidata, esta comissão após discutir o tema concluiu que, trata-se de fato isolado demonstrado, não levando em nenhum momento à qualquer atitude que acrescesse suas chances ao pleito, de forma que este recurso seja julgado improcedente. Por fim, com a decisão unânime pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL de todos os recursos apresentados pelas recorrentes, recomendou-se que esta Ata fosse levada ao conhecimento do Prefeito Municipal, para que então, caso entenda no mesmo sentido, tome as devidas providências, o que foi concordado unanimemente. Às 16:50hs encerrou-se a reunião da qual eu, Cristiano Soares, membro desta Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, dato e assino \_\_\_\_\_ juntamente com os demais presentes.



  
**PAULO SEIRO TONASHIRO**  
Presidente do CMDCA - Quadra

  
**CRISTIANO SOARES**  
Membro da Comissão – Representante da Administração

  
**ALEXANDRE LUIZ SOARES**  
Suplente – Representante da Administração

  
**EMERSON CARESIA**  
Membro da Comissão – Representante do Departamento Jurídico

  
**DOUGLAS BARRINOVO JACÇÃO**  
Suplente – Representante do Departamento Jurídico